



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 195/2016

Processo: 23117.003627/2016-86

Licitante: **ECOMASTER QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 05.642.412/0001-49

Endereço: Rua JOAQUIM TOMAZ DA SILVA Bairro: JARDIM Tel: 34-3311-2001
521 MARACANÃ

Cidade: UBERABA Estado: MG CEP: 38041097

Contato: CLAUDIO HUMBERTO RODRIGUES JUNIOR

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 03351 Conta Corrente: 36233-6
S/A

1. Aos 19 (DEZENOVE) dia(s) do mês de OUTUBRO de 2016, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em atendimento à unidade gestora - **HOSPITAL DE CLÍNICAS** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2014 e a Empresa **ECOMASTER QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). CLAUDIO HUMBERTO RODRIGUES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 11.091.990 SSP/MG e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 063.510.256-05, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 195/2016, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.003627/2016-86, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de: **PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, INCLUINDO A CESSÃO DE DOSADORES, EM REGIME DE COMODATO**, obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 195/2016 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, <http://www.ufu.br/licitações>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, COM PH PURO MAIOR QUE 12,0. DOSAGEM MÁXIMA DE 5,0 A 8,0 MILILITROS DE PRODUTO POR QUILOGRAMA DE ROUPA NO PROCESSO DE SUJIDADE LEVE A PESADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, SEQUESTRASTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-REDEPOSITANTE, ESPESSANTE E SOLUBILIZANTE.	34100	LT	17,90	610.390,00
2	ALCALINO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA REFORÇAR ALCALINIDADE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, COM AGENTE ESPECIAL COMPLEXANTE, ESTABILIZANTE E ANTI-REDEPOSITANTE. DOSAGEM MÁXIMA DE 8,0 MILILITROS POR QUILOGRAMA DE ROUPAS NO PROCESSO DE SUJIDADE PESADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% HIDROETIUDENO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA.	10500	LT	11,80	123.900,00
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM NO MÍNIMO 35% DE ATIVO, PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, DOSAGEM MÁXIMA DE 3,0 MILILITROS DE PRODUTO POR QUILOGRAMA DE ROUPA NO PROCESSO DE SUJIDADE PESADA.	11850	LT	12,00	142.200,00
4	AGENTE ANTICLORO CONCENTRADO, LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, AGENTE NEUTRALIZANTE, SENDO BISULFITO DE SÓDIO. DOSAGEM MÁXIMA, 3,0 MILILITROS DE PRODUTOS POR QUILOGRAMA DE ROUPAS NO PROCESSO DE SUJIDADE PESADA.	9640	LT	10,00	96.400,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PARA AÇÃO BACTERIOSTÁTICA QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS NO TECIDO, CONTENDO ALVEJANTE ÓPTICO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIA HOSPITALAR. DOSAGEM MÁXIMA DE 3,0 MILILITROS DE PRODUTO POR QUILOGRAMA DE ROUPA NO PROCESSO PESADO.	8450	LT	9,50	80.275,00
6	DETERGENTE/SOLVENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, ORGÂNICO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E ÓLEOS, PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR. PH PURO MAIOR QUE 4,0. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, ANTIESPUMANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SOLVENTES, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO. PRINCÍPIO ATIVO: NONOFENOL ETOXILADO.	1540	LT	34,00	52.360,00

1.2 Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da Licitante Vencedora.

1.2.1 QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E PREÇOS.



3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de preços, termos contratuais (Contrato ou Carta Contrato ou Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente) ou Nota de Empenho tratam de documentos com naturezas e finalidades distintas, razão pela qual um não substitui e não deve se confundir com o outro.

3.1.1. A Nota de Empenho poderá substituir termos contratuais (Contrato ou Carta Contrato ou Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente).

3.2. Assim, a validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, podendo a mesma gerar Nota(s) de Empenho e/ou termos contratuais (Contrato ou Carta Contrato ou Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente) até o último dia de validade da mesma, devendo a **Licitante Vencedora**, atender a entrega no prazo estipulado e cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa ECOMASTER QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da mesma.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5. DA VINCULAÇÃO

5.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 7.892, de 23/1/2014, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

6. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

6.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6.2. Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



7. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO E DO RECEBIMENTO

- 7.1. O Objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almojarifado Central da UFU: Av. Amazonas, 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia - MG.
- 7.1.1. Os equipamentos, cedidos em COMODATO, deverão ser instalados na Lavanderia do HCU-UFU, situado na Av. Pará, nº 1720, Campus Umuarama, Uberlândia-MG.
- 7.2. E será recebido desde que:
- 7.2.1. Esteja compatível com esta Licitação;
- 7.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;
- 7.2.3. Esteja dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90).
- 7.3. Os produtos entregues pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá (ão) ter validade mínima de 70% (setenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- 7.4. A descarga do(s) material(is) será(ão) por conta da Licitante Vencedora.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 8.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
- 8.2.1. Considerando que a **Universidade Federal de Uberlândia** efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto;
- 8.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 8.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados **exclusivamente** pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 8.5. O atestado será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 8.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.7. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

9. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 9.2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:
- 9.3.1. Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



- 9.3.2.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
- 9.3.3.** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4.** A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- 9.5.** Caso a Universidade já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- 9.6.** A Universidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
- 9.7.** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- 9.8.** Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Universidade, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.
- 9.9.** A Licitante Vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 9.10.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 9.11.** Não havendo êxito nas negociações, a Universidade, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Universidade Federal de Uberlândia, terá força de contrato.
- 10.2.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- 10.3.** A Universidade rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.
- 10.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 10.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.



11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade Federal de Uberlândia.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Universidade Federal de Uberlândia, gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para a Universidade Federal de Uberlândia e órgãos participantes.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Universidade Federal de Uberlândia e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5.1.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 11.5.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.5.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5.4.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 11.5.5.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



12. DO FORO

O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 19 de OUTUBRO de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira

Diretor de Compras e Licitações

ECOMASTER QUIMICA INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA

CLAUDIO HUMBERTO RODRIGUES

JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL